



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

CAPITULO II Do Orçamento Municipal

Art. 11 - O orçamento anual, compreenderá as receitas e as despesas da administração, fundos especiais e da Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha, de modo a evidenciar as políticas de programas de governo, obedecendo, na sua elaboração, os princípios da unidade, equilíbrio e exclusividade.

f 1º - Compreenderá o orçamento do Município os Poderes Legislativo e Executivo, bem como todos os órgãos e entidades, cujo orçamento respeitara o disposto nesta Lei.

f 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços Municipais, remunerados ou não, compatibilizarão as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 12 - O orçamento anual poderá considerar recursos para financiar serviços incluídos nos fundos e certos estabelecimentos por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública, mediante convênio, mediante autorização legislativa nos casos previstos em lei, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 13 - Na fixação dos gastos de capital para obras, aplicação ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliação a serem executados nos órgãos municipais, com o devido respeito às prioridades de investimentos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a amplitude e o funcionamento dos serviços já implantados.

SEÇÃO I Dos Fundos Especiais

Art. 14 - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - Serão publicadas as fontes dos recursos financeiros determinadas na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas:

Receitas Correntes e Receitas de Capital

II - aplicações, que serão determinadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do

Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas

e ações, classificadas sob as categorias econômicas:

Despesas Correntes e Despesas de Capital

Parágrafo Único - Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

SEÇÃO II